



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| PODER EXECUTIVO..... | 2 |
| Portarias..... | 2 |
| Portaria Nº 235, de 16 de Fevereiro de 2022..... | 2 |
| Portaria Nº 236, de 16 de Fevereiro de 2022..... | 3 |
| Portaria Nº 237, de 17 de Fevereiro de 2022..... | 3 |
| Portaria Nº 240, de 21 de Fevereiro de 2022..... | 4 |
| Portaria Nº 241, de 21 de Fevereiro de 2022..... | 6 |
| Portaria Nº 242, de 21 de Fevereiro de 2022..... | 7 |
| Portaria Nº 244, de 22 de Fevereiro de 2022..... | 9 |
| Portaria Nº 245, de 22 de Fevereiro de 2022..... | 10 |
| Portaria Nº 246, de 22 de Fevereiro de 2022..... | 10 |
| Portaria Nº 247, de 22 de Fevereiro de 2022..... | 10 |
| Portaria Nº 248, de 22 de Fevereiro de 2022..... | 11 |
| Portaria Nº 249, de 22 de Fevereiro de 2022..... | 12 |
| Portaria Nº 250, de 22 de Fevereiro de 2022..... | 12 |
| Portaria Nº 251, de 22 de Fevereiro de 2022..... | 13 |
| Editais..... | 14 |
| Edital Nº 14, de 24 de Fevereiro de 2022..... | 14 |
| Edital Nº 015/2022, de 25 de Fevereiro de 2022..... | 16 |
| Anexo I do Edital Nº 015/2022..... | 17 |
| Edital de Chamada Pública Nº 001/2022 – Retificado..... | 23 |
| Edital de Pregão Presencial Nº 021/2022..... | 24 |
| Contratos..... | 24 |
| Extrato de Contrato 016/2022..... | 24 |
| Extrato de Contrato 026/2022..... | 25 |
| Extrato de Contrato 027/2022..... | 25 |
| Extrato de Contrato 028/2022..... | 25 |
| Extrato de Contrato 029/2022..... | 26 |
| Extrato de Contrato 030/2022..... | 26 |
| Aditivos..... | 26 |
| Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 157/2020..... | 26 |
| Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 203/2016..... | 27 |
| Supressivos..... | 28 |
| Termo Supressivo Nº 001 ao Contrato Nº 157/2020..... | 28 |
| Termos..... | 29 |
| Termo de Credenciamento 001/2022..... | 29 |
| Termo de Credenciamento 005/2022..... | 33 |
| Atas..... | 37 |
| Ata IX de Sessão Concorrência Nº 001/2021..... | 37 |
| Ata V de Sessão da Concorrência Nº 006/2021..... | 38 |
| Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 004/2022..... | 38 |
| Ata de Sessão II – Edital de Pregão Nº 004/2022..... | 39 |
| Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 005/2022..... | 40 |
| Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 006/2022..... | 40 |
| Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 007/2022..... | 41 |
| Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 008/2022..... | 42 |
| Ata de Sessão de Tomada de Preços Nº 002/2022..... | 42 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | |
|---|-----------|
| Ata VI de Sessão do Chamamento Público Nº 009/2021..... | 43 |
| PROARTE..... | 43 |
| Editais..... | 43 |
| Edital de Pregão Presencial Nº 001/2022..... | 43 |

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, os seguintes servidores, e suspende pagamento de indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022 e até 31 de janeiro de 2022:

| Nome | *Mat. | Cargo | Da Escola | Para a Escola | Difícil acesso |
|-------------------------------|-------|------------------------------|---|--------------------------|----------------|
| ALINE SAUTHIER FELTRIN | 2337 | Professor de Series Iniciais | EMEFTI Santa Luzia | EMEF Padre Pedro Piccoli | 50% |
| CASSIANE CURTARELLI FERNANDES | 2456 | Professor de Series Iniciais | EMEFTI Leonel de Moura Brizola | EMEF Padre Pedro Piccoli | - |
| DEBORA KATIA DORNELLES | 2339 | Professor de Series Iniciais | EMEF Nossa Sra. Aparecida | EMEF Padre Pedro Piccoli | - |
| DEISE DA SILVA SANTOS | 2344 | Professor de Ed. Artística | EMEF Salvador Bordini EMEF Prefeito José Chies | EMEF Padre Pedro Piccoli | 14% |
| IVANES ZAPPAZ | 2351 | Professor de Ed. Física | EMEF Nossa Sra. Aparecida EMEF Padre Pedro Piccoli | EMEF Padre Pedro Piccoli | - |
| JANINE ROSSATO | 2338 | Professor de Series Iniciais | EMEFTI Leonel de Moura Brizola | EMEF Padre Pedro Piccoli | - |
| JOSE RECKTENWALT | 2343 | Professor de Ed. Artística | EMEFTI Santa Luzia EMEFTI Leonel de Moura Brizola | EMEF Padre Pedro Piccoli | 20% |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| Nome | *Mat. | Cargo | Da Escola | Para a Escola | Difícil acesso |
|------------------------|-------|------------------------------|--------------------|--------------------------|----------------|
| LUISA COLOMBO PONTALTI | 2300 | Professor de Series Iniciais | EMEFTI Santa Luzia | EMEF Padre Pedro Piccoli | 50% |
| VIVIANE BAVARESCO | 2342 | Professor de Ed. Infantil | EMEI Aurora | EMEI Toquinho de Gente | - |

*Mat. - matrícula

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 236, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2022, licença maternidade à servidora **VANESSA TOGNON**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 2.287, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença maternidade: de 14 de fevereiro de 2022 a 12 de abril de 2022.**

Carlos Barbosa, 16 de fevereiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, os seguintes servidores, com efeito retroativo a 26 de janeiro de 2022 e **cancela indenização pelo exercício em escola de difícil acesso:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| Nome | *Mat. | Cargo | Da Escola | Para a Escola | Difícil acesso |
|-----------------------------------|-------|-------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------|
| Andreia Oliveira da Mota | 839 | Monitor de Creche | EMEI Criança Feliz | EMEI Basílio Nazareno Ceratti | - |
| Janice Teresinha Zwirtes da Silva | 1812 | Monitor de Creche | EMEFTI Santa Luzia | EMEI Aurora | 50% |
| Juliana Kanoffre | 1690 | Monitor de Creche | EMEI Toquinho de Gente | EMEI Vitória | - |
| Luiza Leitzke Mackedanz | 2296 | Monitor de Creche | EMEI Toquinho de Gente | EMEI Arco Iris | - |
| Solange Scotta Messinger | 307 | Monitor de Creche | EMEI Basílio Nazareno Ceratti | EMEI Criança Feliz | - |
| Patricia Berte Gossler | 1742 | Monitor de Creche | EMEI Basílio Nazareno Ceratti | EMEI Aurora | - |
| Maria de Jesus Andrade de Araujo | 1477 | Monitor de Creche | EMEI Toquinho de Gente | EMEI Arco Iris | - |

*Mat. - matrícula

Carlos Barbosa, 17 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, com efeito retroativo os seguintes professores:

| Nome | Matrícula | Da escola | Para a escola | A partir de |
|----------------------------|-----------|-----------------------------------|------------------------------|-------------|
| Catia Manica Piacentini | 1357 | EMEI Basílio N. Ceratti | EMEF Nossa Senhora Aparecida | 01/01/22 |
| Eliane Carniel | 930 | EMEI Basílio N. Ceratti | EMEF Prefeito José Chies | 14/02/22 |
| Graziela Flores de Azevedo | 1184 | EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola | EMEI Toquinho de Gente | 14/02/22 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | |
|-------------------------------|------|--|---|----------|
| Natalia C. Araldi Grunevald | 1816 | EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola | EMEI Aquarela | 14/02/22 |
| Cassiane Curtarelli Fernandes | 2456 | EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola | EMEFTI Santa Luzia | 14/02/22 |
| Flavia Haas Royer | 485 | EMEF Salvador Bordini | EEF Cardeal Arcoverde | 14/02/22 |
| Marciana Lusani Volpato | 581 | EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola | EMEF Padre Pedro Piccoli | 14/02/22 |
| Silvia Elisabete Dias Franco | 1810 | EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola | EMEF Nossa Senhora Aparecida | 01/01/22 |
| Analice Tressoldi | 560 | EMEFTI Santa Luzia (10h) EMEF Salvador Bordini (10h) | EMEFTI Santa Luzia (20h) | 14/02/22 |
| Andreia Sonaglio Goulart | 1828 | EMEF Padre Pedro Piccoli (20h) | EMEF Padre Pedro Piccoli (15h) EMEF Salvador Bordini (5h) | 14/02/22 |
| Carla Pureza de Souza | 1900 | EMEI Basílio N. Ceratti | EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola | 02/02/22 |
| Claudia Bortolini Zanette | 914 | EMEF Padre Pedro Piccoli (15h) EMEF Nossa Senhora Aparecida (5h) | EMEF Padre Pedro Piccoli (15h) EMEF Prefeito José Chies (5h) | 14/02/22 |
| Ivanês Zappaz | 2351 | EMEF Nossa Senhora Aparecida (10h) EMEF Padre Pedro Piccoli (10h) | EMEF Padre Pedro Piccoli (10h) EEF Cardeal Arcoverde (10h) | 14/02/22 |
| Jose Recktenwalt | 2343 | EMEFTI Santa Luzia (10h) EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola (10h) | EMEFTI Santa Luzia (15h) EEF Cardeal Arcoverde (05h) | 14/02/22 |
| Priscila Werner | 1886 | EMEFTI Santa Luzia (10h) EMEF Prefeito José Chies (10h) | EMEFTI Santa Luzia (20h) | 14/02/22 |
| Ronaldo Fachinelli | 1958 | EMEF Prefeito José Chies (20h) | EMEF Prefeito José Chies (10h) EMEF Salvador Bordini (10h) | 14/02/22 |
| Silvana de Fatima Ferri | 919 | EMEF Nossa Senhora Aparecida (10h) EMEF Salvador Bordini (10h) | EMEF Prefeito José Chies (15h) EMEF Salvador Bordini (5h) | 14/02/22 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | |
|----------------|-----|---|--|----------|
| Tatiana Postal | 518 | EMEF Prefeito José Chies (10h) EMEF Salvador Bordini (10h) | EMEF Salvador Bordini (10h) EEF Cardeal Arcoverde (10h) | 14/02/22 |
|----------------|-----|---|--|----------|

Concede ou altera, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2022, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, aos seguintes professores:

| Nome | Matrícula | Escola | Difícil acesso De | Difícil Acesso para |
|-------------------------------|-----------|--|-------------------|---------------------|
| Cassiane Curtarelli Fernandes | 2456 | EMEFTI Santa Luzia (25h) | - | 50,00% |
| Flavia Haas Royer | 485 | EEF Cardeal Arcoverde (25h) | 70,00% | 50,00% |
| Analice Tressoldi | 560 | EMEFTI Santa Luzia (20h) | 48,00% | 40,00% |
| Andreia Sonaglio Goulart | 1828 | EMEF Salvador Bordini (05h) | - | 14,00% |
| Ivanês Zappaz | 2351 | EEF Cardeal Arcoverde (10h) | - | 20,00% |
| Jose Recktenwalt | 2343 | EMEFTI Santa Luzia (15h) EEF Cardeal Arcoverde (05h) | 20,00% | 30% + 10% = 40% |
| Priscila Werner | 1886 | EMEFTI Santa Luzia (20h) | 20,00% | 40,00% |
| Ronaldo Fachinelli | 1958 | EMEF Salvador Bordini (10h) | - | 28,00% |
| Silvana de Fatima Ferri | 919 | EMEF Salvador Bordini (5h) | 28,00% | 14,00% |
| Tatiana Postal | 518 | EMEF Salvador Bordini (10h) EEF Cardeal Arcoverde (10h) | 28,00% | 28% + 20% = 48% |

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 241, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, aos seguintes professores:

| Nome | Matrícula | Cargo | Escola | Difícil Acesso | A partir de |
|----------------------------|-----------|---------------------------|--|-------------------|-------------|
| ALESSANDRA PECH | 2292 | Professor Ed. Infantil | Carinha de Anjo | 50,00% | 14/02/22 |
| ANDREIA DA ROSA | 2570 | Professor Ed. Infantil | São Sebastião | 70% | 21/02/22 |
| ARACELI BELLAVER | 2557 | Orientador Educacional | Salvador Bordini Santa Luzia Cardeal Arcoverde | 14% 30% 10% | 14/02/22 |
| DANIELA LAZZAROTTO GHIDINI | 2407 | Professor Matemática | Santa Luzia | 40,00% | 14/02/22 |
| JOSIANE JARLINE JAGER | 2436 | Professor Séries Iniciais | Salvador Bordini | 70,00% | 14/02/22 |
| JULIA FRANCIELE KUHN KLEIN | 2560 | Professor Ed. Infantil | Carinha de Anjo | 50,00% | 14/02/22 |
| KARIN HAAS | 1823 | Professor Geografia | Cardeal Arcoverde | 20,00% | 14/02/22 |
| KELY WEBER AGUIAR | 1497 | Professor Ed. Infantil | São Sebastião | 70% | 14/02/22 |
| RAQUEL TATIANE P. DE SOUZA | 1891 | Professor Ed. Infantil | Dom Vital | 30,00% | 14/02/22 |
| TANDRA PRAMIO | 1882 | Professor Português | Cardeal Arcoverde | 40,00% | 14/02/22 |
| TATIELE ALVES NOLLI | 2581 | Professor Séries Iniciais | Salvador Bordini | 70% | 21/02/22 |
| THIAGO PORTO OLEIRO | 2546 | Professor Inglês | Salvador Bordini Cardeal Arcoverde | 28% 20% | 14/02/22 |
| VALDIRENE CARPANEDA | 454 | Professor Ed. Artística | Cardeal Arcoverde | 10,00% | 17/02/22 |

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca os professores abaixo relacionados para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e **concede**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008. Período da convocação: **21 de fevereiro a 23 de dezembro de 2022:**

| Nome | *Mat. | **R.T. | Escola | Justificativa | ***D.A |
|--------------------------------|-------|--------|--|--|--------|
| ADALGISA MOCELLIN | 789 | 5h | Santa Luzia | Necessidade temporária /apoio pedagógico | 10% |
| ANA CAROLINA SBEGHEN LOSS | 915 | 5h | Gov. Leonel de Moura Brizola | Necessidade temporária /apoio pedagógico | - |
| ANALICE TRESSOLDI | 560 | 20h | Santa Luzia - 05h Padre Pedro Piccoli – 5h N. S. Aparecida - 10h | Necessidade temporária /apoio pedagógico | 10,00% |
| ANDREIA SONAGLIO GOULAR | 1.828 | 20H | Salvador Bordini – 05h Gov. Leonel de Moura Brizola - 15H | Substituir a professora Carla Pureza de Sousa, que assumiu cargo de direção. | 14,00% |
| CATIANE DALCIN | 1535 | 25h | Santa Luzia | Necessidade temporária /apoio pedagógico | 50,00% |
| FRANCIELE CARNEIRO TOTEL | 2042 | 20h | Santa Luzia – 15h Padre Pedro Piccoli – 5h | Necessidade temporária /apoio pedagógico | 30,00% |
| JAQUELINI M. AGOSTINI RICHETTI | 658 | 10H | Gov. Leonel de Moura Brizola | Necessidade temporária /apoio pedagógico | - |
| LAURA HELENA CORREA CARLOTTO | 244 | 25h | Gov. Leonel de Moura Brizola | Substituir a professora Vanesa Vieira da Silva cedida para a APAE. | - |
| MARIA LAIS ARTUS | 554 | 25h | Gov. Leonel de Moura Brizola | Substituir a professora Maiara Patzlaff que assumiu vice-direção | - |
| MARINÊS CHIES ONGARATTO | 119 | 25h | Santa Luzia | Substituir a professora Andreia M. Dotta, que assumiu função gratificada. | 50% |
| NEUSA MARIA ESTEVES CANAL | 130 | 25h | EMEFTI Santa Luzia | Reforço escolar | 50% |
| RAQUEL TRENTIN ARAÚJO | 1.425 | 5h | EMEF Padre Pedro Piccoli | Necessidade temporária /apoio pedagógico | - |
| SANDRA REGINA WEIAND | 913 | 5h | Gov. Leonel de Moura Brizola | Necessidade temporária /apoio pedagógico | - |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | | |
|------------------------------|------|-----|---|---|--------|
| SILVANA DE FÁTIMA FERRI | 919 | 20h | Gov. Leonel de Moura Brizola (15h) Salvador Bordini (5h) | Substituir o professor Marcos F. Cerutti em assumiu vice-direção. | 14,00% |
| SILVIA ELISABETE DIAS FRANCO | 1810 | 25h | Prefeito José Chies | Substituir professora Beatriz A. Sopelsa cedida para Garibaldi. | - |
| SONIA MISTURINI RAMOS | 610 | 5h | Prefeito José Chies | Necessidade temporária /apoio pedagógico | - |
| TATIANA POSTAL | 518 | 5h | Cardeal Arcoverde | Substituir professor Alceu Lazzari que está em vice-direção | 10,00% |
| TATIANE CRISTOFOLI | 1285 | 5h | Gov. Leonel de Moura Brizola | Necessidade temporária /apoio pedagógico | - |
| VALMIR ZAPAROLI | 325 | 15h | Santa Luzia | Necessidade temporária /apoio pedagógico | 30% |
| VANESA VIEIRA DA SILVA | 2299 | 25h | Padre Pedro Piccoli | Substituir professora Carla Morari Chies em função de vice-direção. | - |

*Mat. - Matrícula

**R.T. - Regime de Trabalho

***D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 244, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, a partir desta data a servidora **NICOLLY MEIRELES CARNEIRO**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 2.266, 40 horas semanais, 20 horas para a EMEF Padre Pedro Piccoli/tarde e 20 horas na EMEI Basílio Nazareno Ceratti/manhã.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 245, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **MARISTELA DEITOS HENSEL**, matrícula n.º 728, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 21 de fevereiro de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 246, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2022, **VALDIRENE CARPANEDA**, matrícula nº 454, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, “CC 03”, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 16 de fevereiro de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 247, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, com efeito retroativo, os servidores abaixo relacionados como beneficiários de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

| Nome | Matrícula | Cargo | Insalubridade | A partir de |
|----------------------------------|-----------|-----------------------|---------------|-------------|
| ANDREIA CRISTINA FERREIRA BENDER | 2525 | Técnico em Enfermagem | 30,00% | 03/02/22 |
| HERIEL ADRIANO BARBOSA DA LUZ | 2552 | Psicólogo | 20,00% | 09/02/22 |
| ROBERTA CAGLIARI TOSIN | 2564 | Médico Ginecologista | 30,00% | 16/02/22 |
| SIMONE WEBER | 2524 | Enfermeiro | 30,00% | 03/02/22 |
| TATIANE PEREIRA | 2207 | Técnico em Enfermagem | 30,00% | 09/02/22 |

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 248, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, à servidora **JENECI MOCELLIN**, matrícula nº 953, Agente Administrativo, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 22 e 23 de fevereiro de 2022.**

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2022, os professores abaixo relacionados para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008. Período da convocação: **21 de fevereiro a 21 de dezembro de 2022:**

| Nome | *Mat. | **R.T. | Escola | Justificativa | ***D.A |
|----------------------------------|-------|--------|---------------------|---|--------|
| MARILICE MANICA SABEI | 2397 | 25h | Prefeito José Chies | Necessidade temporária/apoio pedagógico | - |
| TATIANE BARRETO GODINHO | 2284 | 25h | Salvador Bordini | Necessidade temporária/apoio pedagógico | 70,00% |
| NATALIA COLETTI ARALDI GRUNEVALD | 1445 | 25h | Santa Luzia | Necessidade temporária/apoio pedagógico | 50,00% |

*Mat. - Matrícula **R.T. - Regime de Trabalho ***D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 250, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2022, a professora abaixo relacionada para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

| Nome | *Mat. | **R.T. | Escola | Justificativa |
|----------------------------|-------|--------|------------------------|--|
| GRAZIELA FLORES DE AZEVEDO | 1184 | 25h | EMEI Toquinho de Gente | Necessidade temporária/ apoio pedagógico |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

*Mat. - Matrícula **R.T. - Regime de Trabalho ***D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprirem nas escolas, nos termos da Lei 3.062, de 27 de maio de 2014, aos seguintes servidores:

| Servidor | *Mat. | Cargo | Escola | Valor | A partir de |
|---|-------|--------------------------|-------------------|--------------|-------------|
| BRUNA FONTANIVE | 2.582 | Auxiliar Geral de Escola | Santa Luzia | R\$ 766,22 | 21/02/22 |
| FERNANDA FATIMA CHIES | 2.149 | Auxiliar Geral de Escola | Cardeal Arcoverde | R\$ 766,22 | 21/02/22 |
| JHULLY HELLEN ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO | 2.587 | Auxiliar Geral de Escola | Salvador Bordini | R\$ 1.072,71 | 22/02/22 |
| JOICE DEITOS | 1.181 | Auxiliar Geral de Escola | Santa Luzia | R\$ 766,22 | 21/02/22 |
| NADIA KURMANN SAUTHIER | 2.447 | Auxiliar Geral de Escola | Santa Luzia | R\$ 766,22 | 21/02/22 |
| PATRICIA CAIO | 2.392 | Secretário de Escola | Salvador Bordini | R\$ 1.072,71 | 14/02/22 |
| PATRICIA SANTOS | 2.208 | Auxiliar Geral de Escola | Santa Luzia | R\$ 766,22 | 21/02/22 |
| RAQUEL MARIA GELMINI | 1.556 | Auxiliar Geral de Escola | Cardeal Arcoverde | R\$ 766,22 | 21/02/22 |
| SANDRA DENIZ TREVISAN | 2.584 | Auxiliar Geral de Escola | Santa Luzia | R\$ 766,22 | 21/02/22 |
| SINTIQUE DAIANE TEIXEIRA ROSA GONCALVES | 2.034 | Auxiliar Geral de Escola | Cardeal Arcoverde | R\$ 766,22 | 21/02/22 |
| VANESSA LUIZA DALCIN | 2.051 | Auxiliar Geral de Escola | Salvador | R\$ 1.072,71 | 21/02/22 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | | |
|--|--|--|---------|--|--|
| | | | Bordini | | |
|--|--|--|---------|--|--|

*Mat. - matrícula

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para os interessados em participar da **Feira de Páscoa 2022**, que será realizada no dia 09 de Abril, no horário das 10h às 20 horas, e 10 de abril, no horário das 10h às 18h na Rua Coberta, centro de Carlos Barbosa.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas de 07 a 11 de março do corrente ano, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, localizada na Rua Andréa Pontin 190, Edifício Comercial Irene Regla, Sala 402, Centro.

1.2 As vagas serão preenchidas preferencialmente por empresas barbosenses, ficando estabelecido como segundo critério, a ordem cronológica das inscrições.

1.3 Poderão habilitar-se os empresários ou autônomos com experiência comprovada na elaboração e fabricação de produtos como chocolates e afins, bem como de material que remeta a Páscoa, como: produtos alimentícios, presentes, objetos de decoração e afins, bem como, empresários do ramo da gastronomia que possuam veículo automotor ou rebocável adaptado (food truck, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, churros, entre outros)

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

2.1 Expositores de artigos para a Páscoa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.1.1 Serão disponibilizados 07(sete) espaços.

2.1.2 Será oferecida estrutura em formato de banca de madeira medindo 2m x 2m, com abertura frontal e porta. Instalação de iluminação e uma tomada.

2.2 Expositores do ramo da Gastronomia:

2.2.1 Serão disponibilizados 04(quatro) espaços para empresários que possuam veículo automotor ou rebocável adaptado (food truck, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, churros, entre outros) com autonomia de água e energia, e que ofereçam a opção de pagamento aos consumidores com máquina de cartão de débito/crédito e pix.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de inscrição os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme segue:

3.1 Expositores de artigos de Páscoa:

3.1.1 PESSOA JURÍDICA

I – CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

II - Alvará de Localização;

III - Alvará Sanitário Atual (para venda de alimentos);

IV - Contrato Social.

3.1.2 PESSOA FÍSICA:

I – Documento pessoal (RG ou CPF);

II - Comprovante de residência;

III - Documento que comprove vínculo com empresa do ramo, conforme especificado neste ou Carteira de Artesão.

3.2 Expositor do ramo da Gastronomia:

3.2.1 Os interessados deverão apresentar as seguintes cópias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

I – Contrato social da empresa;

II - Documento do representante legal da mesma;

III - Alvará Sanitário.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Após a confirmação da inscrição, todos expositores deverão providenciar imediatamente o Alvará de Localização provisório e, os expositores do ramo da Gastronomia deverão providenciar também, o Alvará Sanitário provisório para o período mencionado. Ambos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Planejamento, serviços e Vias Urbanas, localizada na Rua Buarque de Macedo 3211, 1º subsolo, Bairro Aparecida, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.2 Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio ou pelo telefone (54) 3433-2194.

4.3 O edital será publicado nos jornais da cidade, diário oficial do município e no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 24 de fevereiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAL Nº 015/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, nos termos do **Processo Seletivo Simplificado V/2021**, Edital de abertura nº **058/2021**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:** as notas da análise de currículos, bem como a classificação preliminar constam no Anexo I deste Edital.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos aos resultados ora divulgados poderão fazê-lo, perante a Comissão, **no prazo de três dias, a partir das 08h do dia 02/03/2022 até as 23h59min do dia 04/03/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, **conforme o item 8.1 do Edital de abertura nº 058/2021, de 28 de dezembro de 2021. O recurso deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado**, em arquivo PDF, **via internet:** <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, **no campo “Recurso da classificação preliminar_PSSP IV_2021”.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

ANEXO I DO EDITAL Nº 015/2022 RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR |
|-----------|----------------------------------|---------------------------------------|------|--------------------------|
| 1954 | SUSANA DE OLIVEIRA ELIAS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 78,0 | 1º |
| 2018 | CAROLINE EMILIANO SANTOS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 63,0 | 2º |
| 1939 | VINÍCIUS LORINI DA COSTA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 62,0 | 3º |
| 1968 | GABRIEL FEITOSA LEITE | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 58,0 | 4º* |
| 2039 | CRISTINI MILECH | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 58,0 | 4º* |
| 1913 | RHUAN FELIPE BETANIN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 57,0 | 6º |
| 1977 | RUDIBERTO BERLT | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 55,0 | 7º |
| 1933 | ALEXANDER BERVIAN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 51,0 | 8º |
| 1867 | JULIANO RAMOS BALBUENO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 50,0 | 9º* |
| 1912 | DIAIR APARECIDA PORTES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 50,0 | 9º* |
| 2030 | TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 50,0 | 9º* |
| 2007 | BRUNO EMILIO BLAAS QUEVEDO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 49,0 | 12º |
| 1926 | CAMILA CORREA VARGAS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 48,0 | 13º |
| 1967 | CAROLINE GALLAS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 47,0 | 14º |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | |
|------|------------------------------|---------------------------------------|------|-------|
| 1996 | CAROLINA PEREIRA RAMOS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 40,0 | 15º * |
| 2014 | ADRIANA BARCAROLO FONTOURA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 40,0 | 15º * |
| 2048 | GUSTAVO STOLZENBERG COLARES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 40,0 | 15º * |
| 1962 | TÚLIO FERNANDO CHIES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 39,0 | 18º* |
| 2026 | ANDREA ALVES BOAVENTURA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 39,0 | 18º* |
| 1981 | LUIS ADILICIO SILVA DE SOUSA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 38,0 | 18º* |
| 1920 | TIAGO ALTENHOFEN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 37,0 | 21º |
| 2041 | SILVIA REGINA BEDIN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 33,0 | 22º |
| 1984 | JANA SILVEIRA NORONHA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 32,0 | 23º* |
| 2051 | EDUARDO RIEDER | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 32,0 | 23º* |
| 1865 | SABRINA COUSSEAU | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 31,0 | 25º |
| 1937 | NATIELLE CLAUDINO PIRES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 30,0 | 26º* |
| 2027 | CÁSSIO CARLOTTO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 30,0 | 26º* |
| 2054 | JARDEL ARAUJO RIBEIRO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 30,0 | 26º* |
| 2059 | TIZIANE HORBACH RAVASA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 30,0 | 26º* |
| 2006 | DJULIA ANA GEWEHR | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 28,0 | 30º* |
| 2058 | DAIANE STEIN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 28,0 | 30º* |
| 1864 | NATÁLIA CORÁ | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 27,0 | 32º* |
| 1959 | MARÍLIA VANASSI BOLSONI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 27,0 | 32º* |
| 2005 | AUGUSTO DE OLIVEIRA GRABIN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 25,0 | 34º |
| 1966 | MAYARA FERREIRA MENDES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 23,0 | 35º* |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | |
|------|-------------------------------------|---------------------------------------|------|------|
| 1997 | LUDIRON DIAS DUTRA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 23,0 | 35º* |
| 2009 | LUCIANO RUFFO DA SILVA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 23,0 | 35º* |
| 2052 | KATRINE BIOLO DENTI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 23,0 | 35º* |
| 1899 | TAMIRES DE LIMA DE OLIVEIRA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 22,0 | 39º* |
| 1979 | CAROLINE SILVA RICARDO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 22,0 | 39º* |
| 1990 | DIEGO DA SILVA ROYER | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 22,0 | 39º* |
| 2010 | PAULINE DE SOUZA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 22,0 | 39º* |
| 2067 | CLÁUDIO LUÍS SILVEIRA DUARTE | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 21,0 | 43º |
| 1958 | FRANCINEIDE SILVA BERNARDI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 19,0 | 44º* |
| 2011 | FERNANDO LERMEN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 19,0 | 44º* |
| 1980 | JEVERSON LOPES DOS SANTOS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 18,0 | 46º* |
| 2004 | JORDANA PEDRUZZI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 18,0 | 46º* |
| 1868 | EDUARDO RODRIGUES FRANSA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 1922 | JULIANA DE ARAÚJO FRAGA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 1927 | LUIZ RICARDO CAPELLARI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 1935 | JULIANA BIGARELLA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 1971 | EDILAINE DOS SANTOS NUNES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 1991 | GRASIELE RODRIGUES DA SILVA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 2001 | MAIARA RAFAELA DALLA VECCHIA PIFFER | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 2008 | MARCO VINICIUS ALVES DELFINO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 2012 | JANINE PRADELLA NOGUEIRA KOBUTI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | |
|------|--|---------------------------------------|------|------|
| 2013 | CRIS ÉRICA FERREIRA VIDAL | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 2015 | TAMARA RUBIN DA SILVA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 2044 | KATIA CRISTINA FRANTZ | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 2062 | PATRIC MONTEIRO TRINDADE | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 17,0 | 48º* |
| 1859 | PATRÍCIA VRIELINK | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 15,0 | 61º* |
| 1929 | JEAN KILIAN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 15,0 | 61º* |
| 2028 | LUCIANE COTIO DOS SANTOS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 15,0 | 61º* |
| 1860 | LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 14,0 | 64º* |
| 1890 | SABRINA DALMAS BRANCHI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 14,0 | 64º* |
| 2038 | CLAUDEMIR OLIVEIRA CAMPOS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 13,0 | 66º |
| 1863 | NELSON EDIR GONCALVES JUNIOR | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 12,0 | 67º* |
| 1917 | CLEDISON GARCIA PIRES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 12,0 | 67º* |
| 1928 | MARLEI GONÇALVES LIMA VIERO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 12,0 | 67º* |
| 1940 | ALESSANDRO CASSIANO VARGAS DO NASCIMENTO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 12,0 | 67º* |
| 1964 | NEREU DOS SANTOS PAZ | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 12,0 | 67º* |
| 2050 | CAMILA DOS SANTOS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 12,0 | 67º* |
| 2056 | MÁRCIA CONCI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 12,0 | 67º* |
| 1994 | BRUNA DORNELLES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 10,0 | 74º* |
| 2053 | NATANAEL SALOMÃO SILVA DOS SANTOS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 10,0 | 74º* |
| 2066 | IVETE MARIA WARTHA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 10,0 | 74º* |
| 1866 | NATALIA LANSINI CORÁ | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | |
|------|---------------------------------------|---------------------------------------|-----|------|
| 1907 | JANETE MARIA WARTHA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |
| 1970 | JÉSSICA FERREIRA AIRES ROCHA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |
| 1976 | ELIANE ROCHA GRESELLE | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |
| 1982 | PAOLA BRUM PEREIRA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |
| 2016 | SABRINE SOARES | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |
| 2023 | VERÔNICA JAHN | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |
| 2033 | GUILHERME LUIZ ECHER | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |
| 2057 | LUCAS ARIEL SCHWAICKHARDT | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 8,0 | 77º* |
| 1876 | JACI SCHERER RIBEIRO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1883 | JUCELAINE VIDOR | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1900 | MARCELO VILANI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1905 | CAROLINA HERRMANN HECK | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1911 | KALEBE AGRIPINO DO NASCIMENTO GULARTE | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1921 | EDSON NATÁRIO JUNIOR | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1936 | PEDRO ACIOLI MATOS FRAGA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1941 | JACSON LUIS BORDIGNON | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1946 | LUÍS VINÍCIUS DA SILVA FARIAS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1952 | MARGARETE CENCI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 2025 | JADE GRAWER | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 2031 | GIULIANA MARIA LAGHI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 2034 | CLAUDIA DURAN DA SILVA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | |
|------|---|---------------------------------------|-----|-------|
| 2042 | GUSTAVO LUTZ SOUZA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 2045 | SAIONARA PINHEIRO DOS SANTOS | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 7,0 | 86º* |
| 1953 | LELIANE FARIAS NASCIMENTO GARCIA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 6,0 | 101º |
| 1947 | RAQUEL MARIA GELMINI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 5,0 | 102º |
| 1987 | SIMONE TOMASEL MALLABARBA CORREA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 2,0 | 103º |
| 1870 | PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 1,0 | 104º* |
| 1875 | MARIA ANGELITA HANAUER SCUSSEL | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 1,0 | 104º* |
| 1916 | SHEILA FATIMA JORDÃO BARILLI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 1,0 | 104º* |
| 1934 | MARIANE BEATRIS KUNZLER DE OLIVEIRA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 1,0 | 104º* |
| 1942 | ANGELO ROBERTO GADENZ | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 1,0 | 104º* |
| 1963 | JOANA CAROLINA MOURA VARELA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 1,0 | 104º* |
| 1998 | FERNANDA DE MARI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | 1,0 | 104º* |
| 1886 | CLAUDIOMIR MEDEIROS ROCHA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 1892 | PATRÍCIA FERNANDA SATTLER | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 1893 | DEIVID MATOS DA SILVA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 1923 | MATEUS DE SOUZA ROCHA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 1961 | GIOVANNI FIORI KOCH | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 1986 | MARLENE RAMOS DA CUNHA | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 1992 | VANESSA DA SILVA YAMASHITAFUJI GRAMLICH | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 1993 | ANDRESSA FRACARO | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 2043 | EDUARD WIEBBELLING BENDER | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| | | | | |
|------|-----------------------------|---------------------------------------|----|-------|
| 2049 | FERNANDA CANAL | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |
| 2061 | ROSILDA CICHELEIRO FACCHINI | FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE | NP | 111** |

*Notas empatadas.

**NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

| INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------|------|--------------------------|
| 1995 | FERNANDA DE MARI | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 26,0 | 1º |
| 2017 | AGATHA SUELLEN DE SOUZA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 10,0 | 2º |
| 2032 | MARCIA DO AMARAL BUENO AMARAL | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 8,0 | 3º* |
| 1872 | REJANE MARIA FACHI | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 8,0 | 3º* |
| 1908 | JÉSSICA JULIANA DOS SANTOS BENDER | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 7,0 | 5º* |
| 1919 | JOSELAINÉ BAGATINI | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 7,0 | 5º* |
| 1914 | SHEILA FATIMA JORDÃO BARILLI | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 1,0 | 7º* |
| 1887 | CELINE CHIARRA PEVEDOR PERIN | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | NP | 8º** |
| 2060 | JOSEANE KUHN BENDER | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | NP | 8º** |
| 1931 | KELLY REIS LAUERMANN | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | NP | 8º** |
| 1903 | MARCIA REGINA DE MOURA LIMA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | NP | 8º** |
| 1999 | NEIVA MACHADO BASTOS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | NP | 8º** |

*Notas empatadas.

**NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

| INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR |
|-----------|---------------------|---------------------|------|--------------------------|
| 1969 | JULIANA MOTTA SEBEN | MÉDICO PEDIATRA 40H | 5,0 | 1º |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, até o dia 22 de março de 2022, às 9 horas, quando realizará sessão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

pública para recebimento e abertura dos envelopes, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para fins de realização de projetos culturais para o Município, mediante a captação de recursos com patrocínios, conforme normas legais e programação do Município e em conformidade com a legislação estadual de incentivo à cultura, Lei nº 13.490, de 21 de Julho de 2010 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste Edital e seus Anexos, para o Evento Festiqueijo.

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Chamada Pública” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 434/2022

DATA: 15 DE MARÇO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 021 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VALOR: R\$ 148.738,85 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 015/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 016 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 026/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 18 de fevereiro de 2022 até 17 de fevereiro de 2023.

VALOR: Até R\$ 272,10 (duzentos e setenta e dois reais e dez centavos) por dia.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 151/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 026 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 18 de fevereiro de 2022 até 17 de fevereiro de 2023.

VALOR: Até R\$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) por dia.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 151/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 027 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 028/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de julho de 2022.

VALOR: Até R\$ 86.872,30 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 028 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de julho de 2022.

VALOR: Até R\$ 49.579,55 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 029 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 030/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de julho de 2022.

VALOR: Até R\$ 65.512,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 030 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 157/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato 157/2020, firmado em 23/10/2020, originário no Pregão Presencial 095/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 03 (três) meses, ou seja, a partir de 23 de fevereiro de 2022 até 22 de maio de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 203/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 203/2016, firmado em 21/12/2016, originário do Pregão Presencial nº 133/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 19 de fevereiro de 2022 até 20 de março de 2022, na forma da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de fevereiro de 2022.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 157/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, inscrita no CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato 157/2020, firmado em 23/10/2020, originário no Pregão Presencial nº 095/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, item 01 – SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO CARDIOLOGISTA e o item 02 - SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO REUMATOLOGISTA, a partir de 23 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, suprimindo-se o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) mensais, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16 de janeiro de 2022 até 15 de janeiro de 2023.

ORIGEM: Chamamento Público nº 004/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta Cidade, representado pelo Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, Secretário Municipal da Fazenda, denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **BANCO DO BRASIL S. A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte - Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º Andar, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Volnei Comin Bueno, CPF nº 672.599.870-49, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, doravante denominado **CREDENCIADO**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O objeto do presente é o credenciamento de instituições financeiras para prestação dos seguintes serviços:

ITEM 1 – Serviços bancários de cobrança de tributos e outras arrecadações municipais, até o vencimento, com transmissão dos registros em "D+1".

ITEM 2 – Serviços bancários de cobrança de tributos e outras arrecadações municipais, após o vencimento, devidamente atualizada e com incidência de encargos, com transmissão dos registros em "D+1".

Os serviços serão executados pela instituição bancária CREDENCIADA e terceirizados desta.

A CREDENCIADA está autorizada unicamente pelas cobranças de tributos municipais até a data do vencimento constante no documento impresso, não autorizando, em nenhuma hipótese, o recebimento de tributos após o seu vencimento. É obrigação da CREDENCIADA o bloqueio eletrônico da cobrança, responsabilizando-se por eventuais diferenças financeiras geradas em recebimentos indevidos. Os cálculos de acréscimos legais para contas pagas após o vencimento serão efetuados pela CONTRATADA.

- OBSERVAÇÕES:

- a) A instituição CREDENCIADA disponibilizará em meio eletrônico o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados em "D+1" e layout padrão.
- b) A CREDENCIADA é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos da correção, devendo ressarcir os cofres públicos pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.
- c) Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A CREDENCIADA deverá disponibilizar serviço, conforme demanda, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

O contrato poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer momento, mediante motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente contrato.

O valor máximo a ser pago para cada serviço é até R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), independente da modalidade de atendimento (guichê, autoatendimento, internet, lotéricas, CCA e outras modalidades de atendimento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto;

II – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho da CREDENCIADA em locais próprios municipais;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrente desse Termo ficará a cargo da Administração, que designará a servidora Márcia Ongaratto Clunc para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da CREDENCIADA;

c) por acordo entre as partes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DESPESA: 4006/40016

RECURSO: 01

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação - IPCA do período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital e neste contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação dela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A CREDENCIADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CREDENCIANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CREDENCIADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

BANCO DO BRASIL S. A
Credenciado

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR
Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16 de janeiro de 2022 até 15 de janeiro de 2023.

ORIGEM: Chamamento Público nº 004/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta Cidade, representado pelo Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, CPF nº 891.726.710-68, Secretário Municipal da Fazenda, denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Selau, CPF 986.600.550-04, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, doravante denominada **CRENCIADA**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

O objeto do presente é o credenciamento de instituições financeiras para prestação dos seguintes serviços:

ITEM 1 – Serviços bancários de cobrança de tributos e outras arrecadações municipais, até o vencimento, com transmissão dos registros em "D+1".

ITEM 2 – Serviços bancários de cobrança de tributos e outras arrecadações municipais, após o vencimento, devidamente atualizada e com incidência de encargos, com transmissão dos registros em "D+1".

Os serviços serão executados pela instituição bancária CRENCIADA e terceirizados desta.

A CRENCIADA está autorizada unicamente pelas cobranças de tributos municipais até a data do vencimento constante no documento impresso, não autorizando, em nenhuma hipótese, o recebimento de tributos após o seu vencimento. É obrigação da CRENCIADA o bloqueio eletrônico da cobrança, responsabilizando-se por eventuais diferenças financeiras geradas em recebimentos indevidos. Os cálculos de acréscimos legais para contas pagas após o vencimento serão efetuados pela CONTRATADA.

- OBSERVAÇÕES:

- a) A instituição CRENCIADA disponibilizará em meio eletrônico o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados em "D+1" e layout padrão.
- b) A CRENCIADA é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos da correção, devendo ressarcir os cofres públicos pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.
- c) Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A CRENCIADA deverá disponibilizar serviço, conforme demanda, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CRENCIANTE e anuência do(a) CRENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O contrato poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer momento, mediante motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente contrato.

O valor máximo a ser pago para cada serviço é até R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), independente da modalidade de atendimento (guichê, autoatendimento, internet, lotéricas, CCA e outras modalidades de atendimento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto;

II – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho da CREDENCIADA em locais próprios municipais;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrente desse Termo ficará a cargo da Administração, que designará servidor Márcia Ongaratto Clunc para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DESPESA: 4006/40016

RECURSO: 01

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação - IPCA do período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital e neste contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

aplicação dela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CREDENCIANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CREDENCIADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Credenciada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR
Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA IX DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata de licitação modalidade Concorrência número um do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Festiqueijo. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Pricila Lúcia Bagatini e Rodrigo Stradiotti. Presente também o representante da empresa **ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, Sr. Aliandro João Consoli, RG nº 1067689198. Dando continuidade ao processo, a comissão abriu o envelope de número três, referente ao item “habilitação”, da empresa **ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, classificada em primeiro lugar. A empresa foi considerada habilitada. Abre-se prazo legal para recurso de acordo com a cláusula “10.02 – D” do edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA V DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

Ata III de licitação modalidade Concorrência número seis do ano de dois mil e vinte e um, realizada as oito horas e trinta minutos do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de higiene e insumos. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Daniela Padilha Strossi, Milena Segalin e Rodrigo Stradiotti. A comissão decidiu marcar para o **dia 24 de fevereiro de 2022, às 14 horas**, na sala de licitações, citada acima, a sessão pública para dar continuidade ao certame. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ARTETERAPIA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **LILIAN FERRARI 01603381074 (MEI)**, inscrita no CNPJ nº 15406746000177, neste ato representada pela Sra. Lilian Ferrari, RG nº 6090686368; **SANDRA PINHEIRO GONÇALVES DUARTE**, inscrita no CPF nº 96192437068, neste ato representada pela Sra. Sandra Pinheiro Gonçalves Duarte, RG nº 1040748251. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes não apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - LILIAN FERRARI 01603381074 com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,00 por hora. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. As empresas LILIAN FERRARI 01603381074 e SANDRA PINHEIRO GONÇALVES DUARTE restaram inabilitadas por não atenderem ao item 07.01.05 do edital.

A pregoeira suspende a sessão e solicita diligência perante a secretaria responsável pelo edital para que avalie a qualificação apresentada pelas licitantes presentes. Após agendaremos continuidade do certame. As licitantes solicitaram reavaliação de valores caso o setor necessite de ambas as especialidades apresentadas pelas licitantes.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, a Pregoeira designada pela Portaria nº 527/2021, **deu prosseguimento ao certame suspenso para diligência**, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ARTETERAPIA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Após retorno da diligência, com base nas informações recebidas da Secretaria responsável pela contratação do serviço, a Pregoeira decide por **encerrar este processo sem vencedor**, conforme inabilitação já registrada na ATA anterior, já que os documentos apresentados não atendem aos requisitos exigidos no edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PROTÉTICOS, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **VAROAM SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11198046000183, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Lorandi Sirtoli, RG nº 5057494121. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01- **VAROAM SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18.700,00. O relatório de lances ofertados para o lote encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **VAROAM SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **VAROAM SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, os objetos constantes no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria médica com carga horária total, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Sinara Kirch
Pregoeira

Paula Caroline Zan Carrard
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de massa asfáltica para manutenção das vias públicas do município conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **Pavsul Asfaltos e Pavimentações EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.375.607/0001-11, neste ato representada pelo Sr. João Antonio Ruschel, RG nº 4031163639; e **MT Asfaltos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.170.297/0001-58, sem representante presente, tendo realizado o envio de documentação em envelope. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes acima apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

A pregoeira realizou diligência na Secretaria de Projetos Públicos a fim de esclarecer informações das características solicitadas no objeto e da validade dos laudos apresentados. Com base nas informações recebidas, decide por desclassificar a proposta da empresa MT Asfaltos LTDA, por ter apresentado laudo com a validade vencida. Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01, **Pavsul Asfaltos e Pavimentações EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,35. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **Pavsul Asfaltos e Pavimentações EIRELI**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **Pavsul Asfaltos e Pavimentações EIRELI**, o objeto constante no item 1 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Paula Caroline Zan Carrard
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL E DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta **deserta** a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata de licitação, modalidade Tomada de Preços, número dois do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quinze horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação do Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, com a construção de 120 sepulturas geminadas (gavetas), com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniel Augusto Schultz, Milena Segalin e Rodrigo Stradiotti. A comissão de licitações retomou o certame após a emissão do parecer jurídico. Foi classificada em primeiro lugar a empresa **RMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.166.229/0001-12 com o valor global de R\$ 361.575,63**; em segundo lugar a empresa **GILVAN PERTILLE, CNPJ nº 27.230.980/0001-75 com o valor global de R\$ 376.849,66** e; em terceiro lugar a empresa **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.410.383/0001-98, com o valor global de R\$ 389.988,84**. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA VI DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

Ata de licitação, modalidade Chamamento Público, número nove, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às catorze horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Atendido o disposto da Lei, o Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 3.099/2017, de 03 de fevereiro de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniel Augusto Schultz, Milena Segalin e Rodrigo Stradiotti. Atendido o disposto da Lei, e verificada a ampla publicidade, a Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Foram analisados os documentos que estavam em desacordo com o edital, conforme a ata número IV, e enviados pelas seguintes entidades: **CPM (Círculo de Pais e Mestres) da Escola Estadual de Ensino Médio Elisa Tramontina, Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlos Barbosa – APAE**. Todos os documentos apresentados estão de acordo com o edital. Sendo assim, as entidades encontram-se aptas a celebrar a parceria. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

PROARTE

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

SECRETARIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 371 – Data 25 de fevereiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SOLICITAÇÃO Nº 14/2022, 10/2022 e 09/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE GERADORES PARA EVENTOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.